

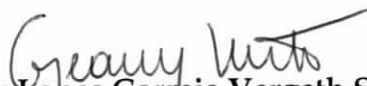
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa referente ao Processo Administrativo de nº 1001032000072020, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, constante do presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA** para **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA** da Secretaria Municipal de Saúde, dessa municipalidade com o valor **a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** por cada **CAMINHÃO PIPA**, para 30 (trinta) dias de locação, para a empresa **PDF LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.825.376/0001-63, sediada na Rua Do Sol, 332, Centro, Arapiraca/AL.

Em razão do Parecer técnico, opinando que se encontra regular o processo administrativo para contratação da empresa acima informada, instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA** de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei

União dos Palmares-AL, 24 de março de 2020.


Geany Lopes Correia Vergeth Sirqueira
Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 087/2020

Data de emissão: 20/05/2020

Empresa/Fornecedor: PDF Locação de Máquinas Ltda - ME

CNPJ: 19.825.376/0001-63

Endereço: Rua do Sol, 332, Centro, Arapiraca-AL, CEP.: 57.300-210

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer:

Item	Descrição	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Aluguel de um caminhão pipa placa MUS 1617, no período de 20/05 à 20/06/2020.		unid	1	7.500,00	7.500,00
VALOR GERAL R\$						7.500,00

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Hermano Plech, 433, Centro, União dos Palmares-AL.

Destino das compras/serviços: Plano de Ação de União dos Palmares-AL., contra a COVID-19.

Ficará obrigatório a empresa informar no campo "**Informações Complementares**" na nota fiscal o número da Ordem de Fornecimento e o destino das compras.

Solicitamos que a nota fiscal seja enviada junto com os dados bancários de preferência da **Caixa Econômica Federal**, lembrando que, se a conta para depósito for informada de outros bancos, a taxa bancária será cobrada.

Autorização de Fornecimento expedida em:

20/05/2020

Sector de Compras



PDF alugueis e serviços

Locação de máquinas e serviços (contato- Emanuel de Oliveira – Fone (82) 9932-7035)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Fundo Municipal de Saude Uniao dos Palmares

CNPJ: 11.120.612/0001-34

Rua Dr. Hermano Plech, 433, Centro.

EQUIPAMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Preços a negociar.

Item	Equipamentos	COM/ OPERADOR
01	Caminhão Pipa traçado, 31-260 volks, 20-mil litros	R\$ 10.000,00
02	Caminhão Pipa toco, 13-180, volks, 10-mil litros	R\$ 7.500,00
03	Trator com grade hidráulica	R\$ 7.500,00
04	Caçamba rolo morto	R\$ 12.000,00
05	Retro-escavadeira 416-Cart/Cabinado	R\$ 12.000,00

OBS: Obrigação da contratante:

1-Fornecimento de Oleo Diesel

2-Alimentação

3-Alojamento

Arapiraca/AL. 20.03.2020

Rua do sol, 332 – Centro – Arapiraca/AL - CNPJ n.º 19.825.376/0001-63

e-mail: pedeferroal@hotmail.com



MEMO. 12/2020

União dos Palmares/AL, 17 de março de 2020.

Senhora Secretária,

No intuito de garantirmos o enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19) em nosso Município, venho através deste, solicitar a locação de 02 (dois) CAMINHÕES PIPA para ser feito a desinfecção de rua e lugares de grande circulação de pessoas em pontos estratégicos do Município ao período de enfrentamento da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

Atenciosamente,

Fábio José Monteiro dos Santos
Coord. de Planejamento e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 4597

Fábio José Monteiro Santos
Coordenador de Planejamento e Monitoramento

TERMO DE REFERÊNCIA**Assunto: Locação de 02 (dois) Caminhões Pipas para Sanitização em Pontos Estratégicos****01. DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) trata-se de Contratação emergencial de **Locação de 02 (dois) Caminhões Pipas para Sanitização em Pontos Estratégicos**, por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO conforme artigo 4º da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para subsidiar as ações e medidas de combate e controle do novo coronavírus (Covid-19), pela Secretaria Municipal de Saúde de União dos Palmares, em caráter de EMERGÊNCIA, como parte das ações de Combate ao COVID-19.

1

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 11 (onze) de março de 2020, pandemia para o Covid-19, infecção causada pelo novo coronavírus. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção. O Coronavírus é uma família de vírus que pode causar danos em animais e em humanos. Em pessoas, pode resultar em infecções respiratórias que vão desde um resfriado até síndromes respiratórias agudas severas. O novo coronavírus (SARS-Cov-2) causa a doença denominada Covid-19, que teve início na China, em dezembro de 2019. A OMS calcula que 1 em cada 6 pacientes pode ter um agravamento do quadro, com dificuldades respiratórias sérias. No início de março, a taxa de letalidade era de 3,5%. Mas o Ministério da Saúde suspeita que pode ser menor, em razão de haver subnotificação dos casos em alguns países. Os públicos mais vulneráveis são idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, pressão alta e doenças cardiovasculares).

2.2 - De acordo com as Portarias interministeriais publicadas ao longo da Pandemia do COVID-19, que estabelece recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes. As Portarias ressaltam que, na realização de Barreiras Sanitárias, o visitador deve adotar as medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais. Os estados, municípios e o Distrito Federal devem garantir aos municípios as condições administrativas de saúde e higiene adequadas e informações adequadas, de acordo com as orientações de saúde local

2.2. Diante deste cenário, considerando a situação de emergência de saúde pública e sua absoluta imprevisibilidade, e de acordo com LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e ainda de acordo com a **PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); o recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, e todas as ações voltadas à esse fim, estão dispostas em Plano de Ação validado pelo Ministério da Cidadania.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	APRES.	QUANT.
01	CAMINHOS PIPA	UNID	02

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações das Portarias interministeriais publicadas ao longo da Pandemia do COVID-19, que estabelece recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes;

3.3 A entrega deverá ser realizada na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme endereço posto na Autorização de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

04 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020.

05 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

06 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de autorizações de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.



6.7 A SEMAS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

07 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no Termo de Referência. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

8.3 assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

8.4 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.5 entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

8.6 providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

8.7 responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.8 acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9 manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

8.10 cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência



8.11 garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

9.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

9.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

9.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

9.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

9.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

9.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

9.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações

12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5

12.1 Os responsáveis técnicos serão designados pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

12.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

União dos Palmares – Alagoas, 17 de março de 2020.


FABIO JOSE MONTEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento e Monitoramento
Sec. Mun. de Saude

